

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO E SUAS REGRAS E PROCEDIMENTOS

Prazo: 23 de julho de 2025

Objeto: Novas regras de Distribuição de Produtos de Investimento no Código de Distribuição de Produtos de Investimento (“**Código de Distribuição**”), bem como suas Regras e Procedimentos (“**RP de Distribuição**”).

1. Introdução

A ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, submete à audiência pública o Código de Distribuição e a RP de Distribuição (“**Minutas da Audiência Pública**”).

a) Código de Distribuição

Em linha com as mudanças propostas para a atividade de Distribuição de Produtos de Investimento, propomos a atualização dos objetivos centrais do Código de Distribuição. O novo disposto busca reforçar a transparência informacional como princípio orientador da conduta do Distribuidor. Nesse sentido, a nova redação busca assegurar que a tomada de decisão do investidor se baseie em informações claras, específicas e relevantes sobre as condições, riscos e garantias dos Produtos de Investimento. Por se tratar de princípio basilar e orientador do Código, influencia toda a interpretação das Minutas de Audiência Pública como lente geral para qual os dispostos devem atingir.

Ainda, foi incluído dever geral de conduta referente à divulgação de informações aos clientes. O reforço dessa conduta é de garantir, sempre, o privilégio da divulgação das próprias informações, condições, riscos e garantias do Produto de Investimento, abstendo-se de utilizar a cobertura por mecanismos de prevenção ao risco sistêmico, como fundos garantidores, como argumento relevante a pautar a decisão de investimento. Essa mesma regra de conduta foi atualizada quando se tratar especificamente de publicidade, reforçando todo o conjunto normativo que autorregula as informações disponibilizadas ao investidor.

b) Regras e Procedimentos de Distribuição

Em adição às mudanças no Código de Distribuição, propomos na RP de Distribuição uma nova estrutura de princípios gerais que regem a conduta do Distribuidor. Nesses novos princípios, estabelecemos que a comunicação com o investidor deve privilegiar as características intrínsecas do Produto de Investimento, evitando, por exemplo, o uso de informações relacionadas a fundos garantidores como argumento central de convencimento do cliente. A proposta busca harmonizar os princípios gerais e os objetivos do Código e contribuir para uma conduta mais equilibrada, ética e orientada à melhor decisão do cliente.

Ainda, no âmbito das regras específicas da conduta de publicidade do Distribuidor, as atualizações introduzem diretrizes uniformes para a apresentação de informações relativas a garantias associadas a fundos garantidores (FGC/FGCOOP). A partir dessas definições, os materiais publicitários e técnicos devem expor tais garantias de forma clara, porém acessória, em relação às condições e aos riscos inerentes ao Produto de Investimento. Complementarmente, foram incorporadas orientações voltadas à elaboração desses materiais, com o objetivo de mitigar práticas que possam induzir o investidor a erro ou à supervalorização de garantias externas.

Ainda, foram incluídos ajustes na tabela de pontuação para perfil de risco do investidor, incluindo revisão de métricas para COE e melhorias redacionais.

Por fim, também foi incluída regras relativas à transparência informacional do Distribuidor para outros tipos de informações, como taxas, prazos, emissor, carência e demais características centrais do Produto de Investimento.

2. Encaminhamento de sugestões e comentários

As sugestões e comentários à esta audiência pública deverão ser encaminhados, por escrito, no formato previsto pelo Anexo I, até o dia **23 de julho de 2025**, para o e-mail

audiencia.publica@anbima.com.br. Dúvidas referentes à audiência poderão ser enviadas para o e-mail autorregulacao.representacao@anbima.com.br.

As sugestões e comentários que não estejam acompanhados de seus fundamentos ou que claramente não tiverem relação com o objeto proposto não serão considerados nesta audiência. Não devem constar na manifestação dados pessoais como inscrição no CPF, telefone, endereço ou assinatura, sendo necessário apenas o nome do autor da manifestação e forma de contato.

São Paulo, 23 de junho de 2025.

*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*_*

ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

ANEXO I

MODELO PARA RESPOSTA AO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CÓDIGO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO E SUAS REGRAS E PROCEDIMENTOS.

Razão Social/Nome completo (obrigatório):	
E-mail para contato (obrigatório):	
Natureza da Atividade (opcional)	<input type="checkbox"/> Gestão de Recursos <input type="checkbox"/> Administração de Recursos <input type="checkbox"/> Securitizadora <input type="checkbox"/> Agente Fiduciário/Notas <input type="checkbox"/> Coordenação de Ofertas Públicas <input type="checkbox"/> Custodiante/Escriturador <input type="checkbox"/> Escritório de Advocacia <input type="checkbox"/> Associação/Entidade de Classe <input type="checkbox"/> _____ (preencher)
AVISO: Considerando o escopo de revisão previsto no Edital, favor comentar as minutas em revisão, a seu exclusivo critério, da seguinte forma:	
i. Transcrição integral do trecho em revisão (redação constante na minuta em audiência pública) com marcas de revisão indicando as alterações/exclusões sugeridas; e	
ii. Fundamentação com breve justificativa para alteração.	
Espaço para resposta (a exclusivo critério do participante):	